Proc. n.º 0316/90
fls. 002

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº354 /GP/90 Em,26 de julho de 1990.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº279 de 26 de Julho de 1990, que Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Distrito de Mirante da Serra, para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Vereadores deste Muncípio.

Solicitamos que está matéria seja analisada em regime de urgência, na forma da Lei, tendo em vista sua natureza e finalidade.

Ciente de poder contar com a compreensão de Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.
ADNALDO DE ANDRADE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE -RO.

Proc. n.º 0316/90
Fls. 003

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 votos/UNAN.
Em: 20 / 08 / 90

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 279 DE 26 DE Julho DE 1990.

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 11 votos/UNAN.
Em: 27 / 08 / 90

"DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Área Urbana do Distrito de Mirante da Serra, expansão da Área Urbana do Município de Ouro Preto do Oeste, é a descrita por esta Lei a seguir:

Partindo do marco M-846 A, segue-se com o azimute verdadeiro de 40º 28' 30" (quarenta graus, vinte e oito minutos e trinta segundos), numa distância de 2.007,57 m. (dois mil, sete metros e cinquenta e sete centímetros), percorrendo trecho da linha 79 até o marco M-557, daí segue-se com o azimute verdadeiro de 40º 30' 30" (quarenta graus, trinta minutos e trinta segundos) numa distância de 1.982,78 m. (um mil, novecentos e oitenta e dois metros e setenta e oito centímetros), percorrendo trecho da linha 79' até o marco M-101 A; segue ainda com o azimute verdadeiro de 131º 15' 36" (cento e trinta e um graus, quinze minutos e trinta e seis segundos) numa distância de 1.949,20 m. (um mil, novecentos e quarenta e nove metros e vinte centímetros) percorrendo trecho da linha 56 até encontrar o marco M-48 A; segue-se com o azimute verdadeiro de 130º 28' 30" (cento e trinta graus, vinte e oito minutos e trinta segundos) numa distância de 105,22 m. (cento e cinco metros e vinte e dois centímetros) percorrendo em vertical a linha 81 (RC. 470) até o marco M-888; segue-se com o azimute verdadeiro de 130º

Proc. n.º 0316/90
Fls. 004

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

Fl.02 PROJETO DE LEI Nº 279 DE 26 DE Julho DE 1990.

34' 12" (cento e trinta graus, trinta e quatro minutos e doze segundos), numa distância de 1.923,42 m. (um mil, novecentos e vinte e três metros e quarenta e dois centímetros), percorrendo trecho da linha 56 até encontrar o marco PA 07-445; daí segue-se com o azimute verdadeiro de 220º 35' 16" (duzentos e vinte graus, trinta e cinco minutos e dezesseis segundos) numa distância de 1.984,00 m. (um mil, novecentos e oitenta e quatro metros), percorrendo trecho da linha 83 até encontrar o marco M-301; daí segue-se com o azimute verdadeiro de 220º 35' 06" (duzentos e vinte graus, trinta e cinco minutos e seis segundos), numa distância de 29,99 m. (vinte e nove metros e noventa e nove centímetros), percorrendo em sentido horizontal a linha 58 até o marco M-302; segue, ainda, com o azimute verdadeiro de 220º 35' 58" (duzentos e vinte graus e trinta e cinco minutos e cinquenta e oito segundos), numa distância de 1.984,65 m. (um mil, novecentos e oitenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros), percorrendo trecho da linha da linha 83 até encontrar o marco M-226/PA-09; segue-se com o azimute verdadeiro de 310º 32' 38" (trezentos e dez graus e trinta e dois minutos e trinta e oito segundos), numa distância de 1.942,89 m. (um mil, novecentos e quarenta e dois metros e oitenta e nove centímetros), percorrendo trecho da linha 60 até o marco M-886; seguindo ainda, com o azimute verdadeiro de 313º 33' 11" (trezentos e treze graus, trinta e três minutos e onze segundos), numa distância de 106,96 m. (cento e seis metros e noventa e seis centímetros), percorrendo em sentido vertical entre a linha 81 (RO. 470), até encontrar o marco M-48 C; segue-se com o azimute verdadeiro de 311º 22' 22" (trezentos e onze graus, vinte e dois minutos e vinte e dois segundos), numa distância de 1.921,08 m. (um mil, novecentos e vinte e um metros e oito centí

0316/90

005

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

Fl.03 PROJETO DE LEI Nº 079 DE 26 DE Julho DE 1990.

metros), percorrendo trecho da linha 60 até encontrar o ponto de origem.

Parágrafo Único - O perimetro da Área do Distrito de Mirante da Serra é de 15.937,77 m. (quinze mil e novecentos e trinta e sete metros e setenta e sete centímetros) e tem as seguintes confrontações: Ao NORTE com os lotes 01, 16 (canto) e 14-B da gleba 20-N; À NORTE-NORDESTE com o lote 14-B, gleba 20-N; À NORDESTE com o lote 22-B da gleba 50; À LESTE com o lote 22-B, Namy Medeiros (canto) e lote 23, da gleba 50; À SUDESTE com o lote 23 da gleba 50; À SUL-SUDESTE com o lote 8 da gleba 51; À SUL com os lotes 8, 7 (canto) e 01-A da gleba 51; À SUL-SUDOESTE com o lote 01-A da gleba 51; À SUDOESTE com os lotes 01-A da gleba 20-0; À OESTE com os lotes 01-A, 15 (canto) da gleba 20-0 e 02 da gleba 20 N e, sua área corresponde à 1.541,0041 Ha.

Art. 2º - De acordo com a necessidade poderá ser expandida a área do perímetro urbano de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Proc. n.º 0316/90
fls. 006

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 272 DE 26 DE Julho DE 1990.

Excelentissimo Sr. Presidente,
Excelentissimos Srs. Vereadores,

Apraz-nos encaminhar a essa Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 279 de 26 de Julho de 1990, que Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Distrito de Mirante da Serra.

É de suma importância o reconhecimento do perímetro apresentado, para um melhor planejamento urbanístico favorecendo, assim, a apresentação do seu quadro de desenvolvimento.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências, o princípio básico de um loteamento, é sua área devidamente delimitada, contendo suas principais caracteristicas e confrontações' e, isto é, o que propõe-se a fazer em Mirante da Serra.

" A urbanização se preocupa com a sistematização e desenvolvimento da cidade para que a população possa gozar' de uma situação, cômoda e estimada." (Direiro e Legislação Urbanística no Brasil).

Assim, urge a apreciação de Vossas Excelências a finalização deste evento.

Ciente em poder contar com a compreenção dos' membros desta Egrégia Corte de Leis na aprovação desta matéria, ' externamos os sinceros agradecimentos.

PALÁCIO DOS PIONEIROS,

JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara [illegible] Ouro Preto do Oeste
[illegible] SOLO
27/06/90 N.º 0316
RESPONSAVEL

PROC. n.º 0316
fls. 007

AO EXMº. SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE,
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.
EM, 27 DE JULHO DE 1.990:

Neuza de Souza Motta Machado

Ao Secretário Geral,
Segue o presente processo para conhecimento.
Em, 31/07/90

Adnaldo de Andrade
Presidente - CMOPO

À Seção Legislativa
Enviar projeto ao Conhecimento do Plenário.-
Em, 31 de Julho - 1990.-
José Mardin dos Anjos
Assessor Jurídico.-

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc nº 316/90
fls. 008

= ASSESSORIA - JURÍDICA =

PROJETO DE LEI Nº 279 DE JULHO DE 1990.

"DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

= PARECER TÉCNICO-JURÍDICO =

O Projeto é Constitucional nos termos do Art. 122 da Carta Magna Estadual.

Encontra-se em boa Técnica, portanto em condições de ser análisado pelas Comissões de Justiça e Redação, obras e serviços públicos.

È nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste, 13 de agosto de 1990.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR-JURÍDICO

Proc. n.º 316/90
Fls. 009

À Comissão P. de Justiça e Redação,

Para ser dado o parecer no prazo regimental de 05 (cinco) dias.

Em, 13/08/90

Rosangela Vieira Kopsi

Rosangela Vieira Kopsi
Chefe Seção Legislativa
Port. Nº 074/CMOPO/90

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador WÁGNEY GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de
Justiça e Redação
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno
RESOLVE designar o Vereador
O mesmo
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 279/90
Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,
em 13 de Agosto de 19 90
Presidente das Comissões

Wágney Guimarães
Vereador PTB

Proc. n.º 316/90
Fls. 010

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

= RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO =

PROJETO DE LEI Nº 279 DE 26 DE JULHO DE 1990 .

"DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

= PARECER E VOTO DO RELATOR = Nº 66/90

Em análise ao Projeto que demarca as linhas divisórias do Distrito Mirante da Serra, com o mesmo somos favoráveis pelos seus próprios fundamentos.

È nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste, 13 de agosto de 1990.

WAGNEY GUIMARÃES
RELATOR

Proc. n.º 316/90
fls. 012

À Comissão P. de Obras e Serviços Públicos, para ser dado o Parecer no prazo regimental de 05 (cinco) dias.

Em, 13/08/90.

Rosangela Vieira Kogiso
Chefe Seção Legislativa
Port. Nº 074/CMOPO/90

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador José Martins do Nascimento.
Presidente da Comissão Permanente de
Obras e Serv. Públicos
ao uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno
RESOLVE designar o Vereador
O mesmo.
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 279/90
Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 13 de Agosto de 1990.
Presidente das Comissões

José Martins do Nascimento
Vereador - PT

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. nº 316/90
Fls. 013

= RELATOR DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS =

PROJETO DE LEI Nº 279 DE 26 DE JULHO DE 1990.

"DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

= PARECER E VOTO DO RELATOR = nº 17/90

Em detida análise ao Projeto, sentimos que o mesmo trata somente da área demarcativa do Mirante da Serra.

Assim sendo, somos favoráveis à sua aprovação.

È nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste, 13 de agosto de 1990.

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR

PROC. n.º 316/90
fls. 015

Ao Plenário,

Segue o Presente processo para discussão e votação do Parecer 66/90 da Comissão P. de Justiça e Redação, Parecer nº 17/90 da Comissão P. de Obras e Serv. Públicos. e discussão e 1ª votação do Projeto de Lei nº 279/90.

Em, 20/08/90.

Rosangela Vieira Kogiso

Rosangela Vieira Kogiso
Chefe Seção Legislativa
Port. Nº 074/CMOPO/90

Ao Plenário,

Para discussão e 2ª votação do Projeto de Lei nº 279/90.

Em, 27/08/90

Rosangela Vieira Kogiso

Rosangela Vieira Kogiso
Chefe Seção Legislativa
Port. Nº 074/CMOPO/90